



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.253 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 735.000,00 em favor das Unidades Orçamentárias Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP e Fundo Penitenciário - FUPEN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP e Fundo Penitenciário - FUPEN.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|---------|------------------|----------------------|
| | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN | | | 735.000,00 |
| 13.001.04.122.2050.1193 | APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS | 3390 | 0116 | 735.000,00 |
| | | | TOTAL | RS 735.000,00 |

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|---------|------------------|----------------------|
| | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP | | | 335.000,00 |
| 14.021.04.122.1015.0183 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 4440 | 0100 | 335.000,00 |
| | FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN | | | 400.000,00 |
| 21.011.06.421.1242.2900 | APOIAR A RESSOCIALIZAÇÃO DO APENADO | 3390 | 0100 | 400.000,00 |
| | | | TOTAL | RS 735.000,00 |